



PREFEITURA MUNICIPAL

VARGEM GRANDE DO SUL - SP

(A Pérola da Mantiqueira)



Of. Nº _____

LEI Nº 1.741, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

(Altera o artigo 242, da Lei nº 1.687, de 16.02.93).

JOSÉ REINALDO MARTINS, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Fica alterado o art.242, da Lei nº 1687, de 16 de fevereiro de 1993, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.242) - Fica proibido a expedição de Alvarás de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços em horários especiais, aos domingos e feriados que não coincidam com os sábados, dia da semana que fica facultado o funcionamento do comércio em geral até às 22:00 horas, desde que observadas as exigências da Legislação pertinente, exceto bares e restaurantes que continuarão funcionando no sistema de horário normal em vigor, obedecidos por sua vez os preceitos legais (CLT); ficando estabelecidos para farmácias o sistema de plantão obrigatório, que se rá fixado mediante Decreto, nos termos do acordo firmado entre o Executivo e os interessados".

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de setembro de 1993.

JOSÉ REINALDO MARTINS

REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS,
PELA LEI Nº 2.325, DE 03/10/1990

Diachiri
Vera Lucia Chiachiri
CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de setembro de 1993.

Ros F.S.

ROSELI APARECIDA DA COSTA

CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Folha da Idade
18/09/93
PUBLICADA no Jornal
Edição nº 444 A dia 18/09/93